



PUBLICADO EM 06/07/06
ATRAVÉS: Afixação no mural da
Prefeitura Municipal de São Gabriel
do Oeste, em conformidade
com o disposto no Art. 96 da Lei
Orgânica Municipal.
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 627/2006, DE 06 DE JULHO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA URBANA À ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar à Associação da Igreja Metodista, uma área urbana determinada sob o nº 01, desmembrada da quadra 74, do Loteamento denominado Capão Redondo II, medindo 1.200 m² (um mil e duzentos metros quadrados), conforme matrícula 3.393, do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca.

Art. 2º No imóvel descrito no artigo anterior será edificada a sede própria da Associação da Igreja Metodista.

Art. 3º O Município de São Gabriel do Oeste outorgará na época oportuna, a escritura do imóvel ora doado.

Art. 4º O imóvel objeto de doação pela presente Lei, reverterá ao Patrimônio do Município de São Gabriel do Oeste, caso não efetivada a edificação proposta, no prazo de 02 (dois) anos, conforme disposto no art. 2º desta Lei, sem ônus para o Município e independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 06 de julho de 2006.


ADÃO UNIRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br
www.saogabriel.ms.gov.br

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

